

EDITAL Nº. 43, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da UniEVANGÉLICA com a Universidade Católica de Santa Fé – Argentina, para o ano/semestre de 2026/1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – UniEVANGÉLICA no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UniEVANGÉLICA com Universidade Católica de Santa Fé – Argentina, para o ano/semestre de 2026/1, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados na Resolução CAS nº 06, de 20/05/2016. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos cursos de graduação em **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, Design Gráfico, Direito, Engenharia de Software, Engenharia Mecânica, Farmácia, Medicina Veterinária, Nutrição, Pedagogia e Psicologia.**

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na UniEVANGÉLICA, e a segunda na Universidade Católica de Santa Fé – Argentina.
2. O Resultado final do Processo Seletivo é divulgado pela Universidade Católica de Santa Fé – Argentina, por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do curso a que o Candidato está vinculado na UniEVANGÉLICA.
4. O período de inscrição será de **20 de agosto a 10 de outubro de 2025.**

Dos Requisitos do Candidato

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 5.1 Estar regularmente matriculado entre o segundo e o penúltimo período de um dos cursos previstos neste edital;
 - 5.2 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - 5.3 Estar com sua situação financeira regularizada na UniEVANGÉLICA;
 - 5.4 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da UniEVANGÉLICA.

Da Inscrição e dos Documentos Necessários

6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
 - 7.2 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
 - 7.3 Cópia do Passaporte;
 - 7.4 Uma fotografia 3X4;
 - 7.5 Plano de estudo assinado e carimbado pelo coordenador do curso (Modelo disponível no NAI);
 - 7.6 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
 - 7.7 Não é obrigatório exame de proficiência de espanhol, porém é recomendado que tenha nível B1;
 - 7.8 Aquisição do seguro saúde obrigatório para o período de mobilidade na universidade de acolhimento, após o aceite;
 - 7.9 Preenchimento do link da universidade de acolhimento no NAI;

Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela UniEVANGÉLICA, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.
9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor a Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na UniEVANGÉLICA, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na Universidade Católica de Santa Fé – Argentina.
12. No caso de afastamento por mais de 1 (um) período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído;

UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS
REITORIA

13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional;
14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na Universidade Católica de Santa Fé – Argentina, porém deve observar o item 11.

Das Disposições Finais

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA